



CPASC

Centro de Pesquisas
e de Ações Sociais
e Culturais

Programa de Integridade

**Regimento Interno
Comissão de Integridade
e Compliance**

Janeiro
2026



Sumário

1. Composição	3
2. Subordinação e Garantias	3
3. Atribuições da Comissão de Integridade e Compliance	3
3.1. Monitoramento do Programa de Integridade	4
3.2. Avaliação de Riscos de Integridade	4
3.3. Treinamentos e Divulgação das Políticas de Integridade e do Código de Conduta.....	5
3.4. Canal de Denúncias, Investigação e Apuração	6
4. Disposições Finais	7



1. Composição

A Comissão de Integridade e Compliance do CPASC, órgão não estatutário, de caráter permanente, será constituída por, no mínimo, 03 (três) membros, todos formalmente nomeados pela Diretoria, por um período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de forma indefinida, sem prejuízo das atividades regulares que já exerçam.

Dentre seus membros, será designado um Presidente da Comissão de Integridade e Compliance, responsável pela coordenação administrativa e operacional dos trabalhos, pela convocação e condução das reuniões, bem como pela representação institucional da Comissão, vedada a tomada de decisões de forma individual, as quais deverão ocorrer sempre de maneira colegiada.

A função de membro da Comissão de Integridade e Compliance é indelegável e não remunerada, podendo haver a substituição de membro por decisão da Diretoria, devendo ser registrada por meio de Ato de Designação da Diretoria.

2. Subordinação e Garantias

A Comissão de Integridade e Compliance reportará suas atividades à Diretoria do CPASC, possuindo independência e autonomia em todas as suas atividades e atribuições, não estando tecnicamente subordinada a nenhuma unidade ou setor.

A Comissão de Integridade e Compliance terá acesso incondicionado aos tomadores de decisão, a todos os níveis de gestão da entidade, bem como às informações documentadas e dados necessários para o exercício das suas funções.

Sendo necessário, a Comissão de Integridade e Compliance poderá recorrer à orientação especializada sobre leis, regulamentos, códigos e padrões organizacionais pertinentes.

3. Atribuições da Comissão de Integridade e Compliance

A Comissão de Integridade e Compliance é a instância interna responsável pela coordenação, implementação, monitoramento e aprimoramento contínuo do Programa de Integridade do CPASC, competindo-lhe:

- a. Monitorar o funcionamento, a adequação e a efetividade do Programa de Integridade;

- b. Realizar a avaliação periódica dos riscos de integridade da organização e, quando aplicável, acompanhar avaliações conduzidas por terceiros;
- c. Assegurar a divulgação, a atualização e a observância do Código de Conduta e das demais políticas internas de integridade e compliance;
- d. Planejar, organizar e promover ações de capacitação, cursos e treinamentos relacionados à ética, integridade e compliance;
- e. Receber, analisar e apurar denúncias de violação à legislação, ao Código de Conduta, às políticas internas e às demais obrigações de integridade e compliance;
- f. Assegurar a existência, o funcionamento, a confidencialidade e a adequada divulgação do canal de denúncias, acessível às partes interessadas internas e externas.

3.1. Monitoramento do Programa de Integridade

A Comissão de Integridade e Compliance é responsável pelo monitoramento contínuo do Programa de Integridade, devendo avaliar sua aderência às normas aplicáveis, sua efetividade prática e a necessidade de ajustes ou aprimoramentos.

Para esse fim, a Comissão deverá reunir-se em reuniões ordinárias, no mínimo, de forma semestral, com o objetivo de deliberar colegiadamente sobre:

- O funcionamento geral do Programa de Integridade;
- A efetividade das políticas, procedimentos e controles internos adotados;
- A necessidade de implementação de medidas corretivas, preventivas ou de melhoria contínua.

Sempre que necessário, o(a) Presidente da Comissão de Integridade e Compliance poderá convocar reuniões extraordinárias, para deliberação de temas específicos previamente informados.

A Comissão deverá elaborar e apresentar à Diretoria do CPASC um Relatório Anual de Monitoramento do Programa de Integridade, contendo, entre outros elementos os indicadores apurados no processo de avaliação de riscos de integridade e considerações sobre a aplicação e os resultados das políticas de integridade e compliance.

3.2. Avaliação de Riscos de Integridade

A avaliação de riscos de integridade será realizada com periodicidade anual, envolvendo reuniões com coordenadores, gerentes e diretores das diferentes

áreas da organização, com o objetivo de identificar incidentes, fragilidades e riscos associados às atividades institucionais.

A avaliação deverá contemplar, no mínimo, o mapeamento da ocorrência de:

- Descumprimento do Programa de Integridade;
- Casos de suborno, corrupção e/ou atos lesivos à administração pública;
- Fraudes internas e externas;
- Demandas trabalhistas ajuizadas e reivindicações relacionadas ao ambiente de trabalho, físico ou relacional;
- Práticas inadequadas relacionadas a parceiros, projetos ou ao gerenciamento de informações;
- Irregularidades no recolhimento de tributos e demais contribuições;
- Potenciais situações de conflito de interesses envolvendo colaboradores;
- Conformidade com os requisitos do Programa de Integridade, nos termos do artigo 57 do Decreto nº 11.129/2022.

Para além disso, deverão ser levantados as parcerias, contratos públicos e instrumentos congêneres celebrados com a respectiva:

- Descrição de objeto.
- Identificação dos colaboradores responsáveis pelo contato com os agentes públicos (pregoeiros, membros da comissão de licitação, fiscais de contrato, etc.).
- Eventuais modificações no instrumento contratual (com ou sem a formalização de aditivos).
- Análise de grau de formalização das interações entre os colaboradores do CPASC e os agentes públicos.

Ao final, a avaliação de riscos de integridade deve ser documentada e apresentada, anualmente, para aprovação, à Diretoria do CPASC, com a indicação das ações prioritárias para a mitigação de riscos.

3.3. Treinamentos e Divulgação das Políticas de Integridade e do Código de Conduta

Comissão de Integridade e Compliance deverá planejar, organizar e promover treinamentos periódicos, com o objetivo de divulgar, orientar e reforçar o conteúdo do Código de Conduta e das demais políticas internas, em conformidade com o Cronograma de Treinamento e Comunicação do CPASC.

A Comissão deverá, ainda, promover a circulação de informativos internos, com a veiculação de conteúdos relacionados à ética, integridade, compliance e demais temas correlatos.

3.4. Canal de Denúncias, Investigação e Apuração

A Comissão de Integridade e Compliance é responsável por assegurar a existência, o funcionamento e a manutenção de meios de denúncia acessíveis, que possibilitem o envio de comunicações de forma anônima, tanto pelo público interno quanto externo, garantindo ampla divulgação do canal junto às partes interessadas.

Compete à Comissão avaliar periodicamente a efetividade do canal de denúncias, bem como o nível de conhecimento e utilização do mecanismo pelos colaboradores e pelo público externo.

Recebida denúncia relativa à violação da legislação, do Código de Conduta, das políticas internas ou de quaisquer obrigações de integridade e compliance, a Comissão de Integridade e Compliance promoverá a apuração dos fatos, assegurando sigilo, confidencialidade, imparcialidade e proteção contrarretaliações.

No curso da apuração, a Comissão poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos às áreas internas ou a terceiros, sempre que necessário para o adequado esclarecimento dos fatos.

Ao final do processo de apuração, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, contendo, no mínimo:

- Descrição dos fatos apurados;
- Análise das evidências coletadas;
- Recomendações das medidas que entender cabíveis, inclusive, quando pertinente, a sugestão de aplicação de penalidades.

Sempre que julgar necessário, o(a) Presidente da Comissão poderá convocar reunião extraordinária para deliberação colegiada acerca das recomendações a serem apresentadas no relatório de investigação.

Eventuais violações ou desvios às normas previstas no Código de Conduta e nas políticas internas deverão ser formalmente documentados em relatório elaborado pela Comissão.

Ressalta-se que a Comissão de Integridade e Compliance não possui competência para aplicação de penalidades, cabendo tal atribuição exclusivamente à Diretoria do CPASC, após a devida apuração dos fatos.

4. Disposições Finais

Os assuntos tratados nas reuniões da Comissão de Integridade e Compliance, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão registrados em ata, a qual deverá ser assinada por todos os presentes.

Este regimento poderá ser revisto por provocação dos membros da Comissão de Integridade e Compliance, ficando toda e qualquer alteração submetida à aprovação da Diretoria.

Eventuais omissões ou dúvidas quanto ao conteúdo do presente Regimento deverão ser submetidas à análise e decisão da Diretoria.



Tathyane Hofke
Diretora-Presidente
Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais